



EDITAL RETIFICADOR 01/2023 VINCULADO AO EDITAL 166/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) 62, de 05 de abril de 2021, seção 2, página 1 e consoante o disposto no Decreto 7.312, de 22 de setembro de 2010 e suas alterações, publicado no DOU, de 23 de setembro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelos Decretos 9.739, de 28 de março de 2019 e suas atualizações, publicado no DOU, de 29 de março de 2019; Portaria ME 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOU, de 20 de agosto de 2021 e Instrução Normativa MGI 23, de 25 de julho de 2023, **TORNA PÚBLICO O EDITAL RETIFICADOR 01/2023 VINCULADO AO EDITAL 166/2023**, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de **33 (trinta e três) vagas** da carreira do **Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU, de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU, de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizados no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

RESOLVE:

I –RETIFICAR o item 2.3, do Edital 02/2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por áreas ofertadas à ampla concorrência (AC), as reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

Quadro 1: Quantitativo de vagas e formação exigida

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Educação Especial	01	-	01	02	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva OU Licenciatura Plena em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva.
Informática	03	01	01	05	Graduação em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação OU Processamento de Dados OU Sistemas para Internet OU Análise e desenvolvimento de sistemas OU Tecnologia em Redes de Computadores OU Tecnologia em Banco de Dados OU Segurança da Informação OU Licenciatura em Informática.



Manutenção de Aeronaves	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia de Manutenção de Aeronaves OU Graduação em uma das Engenharias a seguir: Aeronáutica, Aeroespacial ou Mecânica Elétrica. Para qualquer formação é necessário, Certificado de Habilitação Técnica – CHT, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – MMA, com ênfase nas seguintes áreas: célula (MMA-CEL) e Aviônicos (MMA-AVI) e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência em instrução no âmbito da aviação.
-------------------------	----	---	---	----	---

LEIA-SE:

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por áreas ofertadas à ampla concorrência (AC), as reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

Quadro 1: Quantitativo de vagas e formação exigida

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Educação Especial	01	-	01	02	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva OU Licenciatura Plena em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização Lato Sensu em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização Lato Sensu em Educação Inclusiva OU Bacharelado em Pedagogia com complementação pedagógica em Pedagogia ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação com Habilitação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva ou com Especialização Lato Sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva.
Informática	03	01	01	05	Graduação em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação OU Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Sistemas para Internet OU Análise e desenvolvimento de sistemas OU Tecnologia em Redes de Computadores OU Tecnologia em Banco de Dados OU Segurança da Informação OU Licenciatura em Informática.



Manutenção de Aeronaves	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia de Manutenção de Aeronaves OU Graduação em uma das Engenharias a seguir: Aeronáutica, Aeroespacial, Mecânica, Civil ou Elétrica . Para qualquer formação é necessário, Certificado de Habilitação Técnica – CHT, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – MMA, com ênfase nas seguintes áreas: célula (MMA-CEL) e Aviônicos (MMA-AVI) e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência em instrução no âmbito da aviação.
-------------------------	----	---	---	----	---

* As demais áreas permanecem sem alterações.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital 166/2023.

2.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.